



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS
ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDICON-SP
CNPJ 62.638.010/0001-04
AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – SÃO PAULO-SP
FONE: (0xx11) 5011-3558 ou 5011-3228 – Site: www.sidcivil.com.br
E-mail: sindiconsp@sidcivil.com.br presidente@sidcivil.com.br

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Vigência: 1º de Janeiro de 2024

CÓDIGO: 001.126.86310-3

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2024, aplicável aos Empregadores Industriais e Agentes ou Profissionais Autônomos Organizados em firma ou empresa de atividade industrial na área da Construção Civil.

Linha	Classe de Capital Social (R\$)		Alíquota (%)	Parcelas a Adicionar (R\$)
1	De	0,01 à 20.351,25	Contrib. Mínima	162,81
2	De	20.351,26 à 40.702,50	0,80	-
3	De	40.702,51 à 407.025,00	0,20	244,22
4	De	407.025,01 à 40.702.500,00	0,10	651,24
5	De	40.702.500,01 à 217.080.000,00	0,02	33.213,24
6	De	217.080.000,01 em diante	Contri. Máxima	76.629,24

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 20.351,25 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 162,81 de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 217.080.000,01 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 76.629,24 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

NB: O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo – SINDICON-SP, foi reconhecido pelo Ministério de Trabalho em 15 de Maio de 1941. Assim o SINDICON-SP representa a Indústria da Construção Civil com base territorial no Estado de São Paulo a mais de 80 anos.

DEPARTAMENTO DE APOIO EMPRESARIAL

Outrossim informamos o horário de expediente na sede do SINDICON-SP:
de Segunda a Sexta-feira das 13:00 as 17:30 horas. TEL: (0xx11) 5011-3853 e
:(0xx11) 5011-3228.